



PROGRAMA CULTURA É CURRÍCULO
PROJETO: LUGARES DE APRENDER: A ESCOLA SAI DA ESCOLA
PROJETO: ESCOLA EM CENA

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
2014

A **Escola Estadual** _____,
CIE nº _____ e a **Diretoria Regional de Ensino**
_____, vêm por meio deste, firmar sua adesão aos
Projetos **Lugares de Aprender: a escola sai da escola e Escola em Cena**,
desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE/SP), por
meio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), que tem por
objetivo proporcionar aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio o acesso a
experiências educativas em diferentes instituições culturais.

A Escola e a Diretoria Regional de Ensino (DE), para o pleno desenvolvimento do
Projeto, respectivamente, por sua equipe gestora e pelos Núcleos Pedagógicos,
comprometem-se a cumprir as ações abaixo indicadas:

I – Responsabilidades da Escola

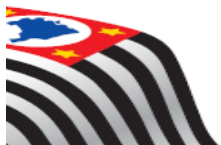
1. Manter atualizado, junto aos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico (PCNP) responsáveis pelos Projetos, em sua DE, dados de e-mail do Diretor da Escola e também do Professor Coordenador (PC) que ficará responsável pelo Programa Cultura é Currículo na escola.
2. Contratar via Associação de Pais e Mestres (APM), transporte e lanches para todos os alunos participantes dos Projetos, por meio de verba que será encaminhada pela a FDE à conta da APM da escola que aderir aos projetos e agendar visitas e/ou apreciação de espetáculos, junto às instituições parceiras



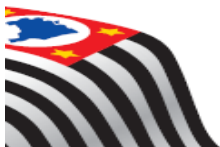
dos projetos. (A conta da APM da escola deverá estar apta ao recebimento de verba da FDE).

2.1. No caso de visitas ao **Catavento, NÃO SERÁ REPASSADA VERBA**, uma vez que a instituição oferece transporte e lanches para os alunos.

3. Assegurar que os ônibus locados sejam identificados com o nome da escola e estejam em boas condições de uso, garantindo, dessa forma, a segurança de alunos e professores.
4. Contratar ônibus de empresa especializada, que tenha registro em vigor na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e que possua Termo de Autorização para Transporte na modalidade de Fretamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da contratada e da Prefeitura Municipal onde se realizará o serviço, quando exigido. Os veículos devem possuir Atestado de Vistoria da ARTESP e da Prefeitura onde o serviço será executado, quando esta contar com Lei Municipal de Transporte própria, documentos estes dentro do prazo de validade. A empresa contratada deve garantir, inclusive, o **seguro** dos usuários durante o período contratado.
5. Garantir que a chegada dos veículos às instituições culturais e/ou aos locais de apreciação de espetáculos aconteça 20 minutos antes do horário agendado.
6. Orientar a empresa de ônibus contratada para o transporte, sobre as especificidades do local a ser visitado, segundo as informações fornecidas pela FDE, sobretudo, quando a entrada dos alunos não coincidir com a entrada indicada para o público em geral.



- 6.1. Como garantia de que as orientações foram transmitidas ao motorista, solicitar da empresa contratada cópia das orientações fornecidas ao mesmo sobre itinerário a ser percorrido bem como as especificidades do local.
7. Divulgar, garantir o acesso e estimular o uso dos materiais de apoio pedagógico: *Horizontes Culturais; Subsídios para Desenvolvimento de Projetos Didáticos*; vídeos do Projeto Lugares de Aprender: a escola sai da escola; *Repertórios para a Educação* e vídeo do projeto Escola em Cena, incluindo aqueles que estão disponíveis no site do Programa Cultura é Currículo.
 8. Colocar os materiais de apoio pedagógico em discussão nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, para que os professores possam estudá-los e planejar seu uso em sala de aula, antes de uma visita ou apreciação de espetáculo, de modo a articulá-las com os conteúdos curriculares.
 9. Participar de encontros, orientações técnicas, videoconferências e reuniões sobre os projetos, programados pela SEE/FDE.
 10. Apresentar os projetos e seus objetivos ao Conselho de Escola e APM.
 11. Obter junto aos pais/responsáveis a autorização para a saída dos alunos para as visitas/apreciações de espetáculo. (vide modelo no site do Programa)
 12. Assegurar que as visitas/apreciações de espetáculos sejam feitas por grupos de 40 alunos, ou seja, um ônibus completo.
 13. Garantir que em cada visita/apreciação de espetáculo, os alunos sejam **todos de uma mesma turma**, sem distinção de seus aproveitamentos escolares individuais.



- 13.1. Apenas nos casos em que a turma for composta por menos de 40 alunos, será possível completar a vaga com alunos de outra turma, desde que sejam do mesmo ano/série.
- 13.2. Não será permitida qualquer forma de seleção de alunos para compor vaga destinada a visitas culturais ou apreciação de espetáculos.
14. Assegurar que os alunos sejam acompanhados por **dois professores**, sendo que, pelo menos, um deles ministre aulas para aquela turma, de forma a viabilizar as atividades de integração com o currículo.
15. Assegurar que um dos professores acompanhantes responda a avaliação *on-line* hospedada no endereço: <http://culturaecurriculo.fde.sp.gov.br>.
16. Em casos excepcionais de pedido de cancelamento de visitas, a escola deverá fazê-lo à Diretoria Regional de Ensino.

II - Responsabilidades da Diretoria Regional de Ensino – Núcleo Pedagógico

1. Orientar e acompanhar os Professores Coordenadores das escolas participantes, na implantação e desenvolvimento dos Projetos.
2. Participar de encontros, orientações técnicas, videoconferências e reuniões sobre os projetos, programados pela SEE/FDE, bem como organizá-los regionalmente.
3. Organizar e divulgar antecipadamente o CALENDÁRIO de visitas/apreciações de espetáculos dos projetos **Lugares de Aprender: a escola sai da**



escola e Escola em Cena, no âmbito de sua DE, de modo a garantir que todas as escolas participantes dos projetos estejam cientes de datas, horários e locais.

4. Preencher as vagas disponíveis nos sistemas *on-line* (SISVIC/SIEC), com as escolas que estejam em dia com a prestação de contas da APM/FDE.
5. Verificar nos sistemas (SISVIC/SIEC), as vagas confirmadas e repassar a informação às escolas que farão as visitas.
6. Avaliar a justificativa da escola para excepcionais pedidos de cancelamento e comunicá-los à FDE no prazo de, pelo menos, 48 horas antes da visita.
7. Chamar a atenção das escolas com **visitas agendadas ao CATAVENTO** para o disposto no item 2.1. , das responsabilidades da escola, neste Termo de Adesão.
8. Acompanhar e zelar pelo bom desenvolvimento dos Projetos.
9. Acompanhar o preenchimento e a finalização das avaliações das visitas/apreciações de espetáculos realizadas.

O descumprimento de quaisquer das responsabilidades citadas acima, implica a exclusão da escola das ações dos **Projetos**.

Local e data

Professor Coordenador – responsável



FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria da Educação



e-mail para recebimento do agendamento da escola nos Projetos

Telefone

Diretor de Escola

e-mail para recebimento do agendamento da escola nos Projetos

Telefone

Professor Coordenador Ciclo I

Professor Coordenador Ciclo II

Professor Coordenador Ensino Médio

Supervisor de Ensino